



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 31, de 03 de julho 2019

Dispõe sobre a implementação do Projeto Consumo Saudável dentro e fora das escolas nas unidades de ensino municipais e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em consonância a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a ingestão de nutrientes, propiciada pela alimentação, é essencial para a boa saúde;

**CONSIDERANDO** que alimentação adequada e saudável deriva de sistema alimentar socialmente e ambientalmente sustentável;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve adotar políticas públicas a fim de respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação adequada e saudável;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, em trabalho conjunto com os demais setores da Administração Pública Municipal, adotar medidas necessárias para implementação do Projeto "Consumo saudável dentro e fora das escolas" nas unidades de ensino municipais.

**Art. 2º.** Confere-se o prazo de 06 (seis) meses para realização das atividades mencionadas no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri-MG, 03 de julho de 2019.

**Henrique Luiz da Mota Scofield**  
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de julho de 2019.

Jovani Ferreira dos Santos